

PROJETO DE LEI N. 8.479/2002. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 4939/99.

Art. 1.º O § 2.º do artigo 44 da Lei n. 4939/99 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 44. ...

§ 2.º O alvará de licença previsto no parágrafo anterior somente será expedido a título precário e exclusivamente para a execução do serviço de fretamento. (NR)"

Art. 2.º O § 2.º do artigo 45 da Lei n. 4939/99 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 45. ...

§ 2.º O alvará de licença previsto no parágrafo anterior somente será expedido a título precário e exclusivamente para a execução do serviço de transporte escolar. (NR)"

Art. 3.º O § 2.º do artigo 47 da Lei n. 4939/99 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 47. ...

§ 2.º O alvará de licença previsto no parágrafo anterior somente será expedido a título precário e exclusivamente para a execução do serviço de transporte turístico. (NR)"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de novembro de 2002.

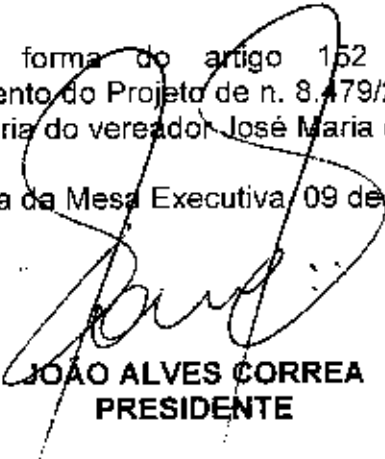
Cabo Zé Maria
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

Na forma do artigo 152 do Regimento Interno, determinamos o arquivamento do Projeto de n. 8.479/2002, que altera a redação da Lei n. 4.939/99, de autoria do vereador José Maria dos Santos.

Sala da Mesa Executiva, 09 de fevereiro de 2005.


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE